



ATOS OFICIAIS

SEURB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROCESOS APROVADOS

- Protocolo: 046.865/2024 Interessado: Bem Geder D Avila Trindade e Rosa Maria Costa Lima D Avila Trindade
- Protocolo: 071.496/2024 Interessado: Marcelo Weynw Romay
- Protocolo: 170.174/2024 Interessado: Sidney Rivetti e Eliana Ferreira Rosa
- Protocolo: 184.793/2024 Interessado: Thiago Oliveira Gama e Vanessa Galli
- Protocolo: 081.754/2025 Interessado: ReinachMendonça Arquitetos Associados S/S
- Protocolo: 238.490/2025 Interessado: Welton Cruz
- Protocolo: 012.307/2025 Interessado: Thiago Uema
- Protocolo: 102.606/2025 Interessado: Bruno Mastroleo Pereira
- Protocolo: 125.188/2025 Interessado: Real Techpark Empreendimentos Imobiliários Ltda e Scala Data Centers S.A.
- Protocolo: 150.111/2024 Interessado: Kuarto Empreendimentos e Participações Ltda
- Protocolo: 164.192/2024 Interessado: Marco Antônio Romano
- Protocolo: 178.691/2024 Interessado: Gisele Camargo de Almeida Gaspar Alves
- Protocolo: 226.544/2025 Interessado: Víctor Roberto Zuccaro
- Protocolo: 237.874/2025 Interessado: Lina Young Chun

PROCESOS EM COMUNICADO

- Protocolo: 167.182/2022 Interessado: Wagner Francisco Scheiner
- Protocolo: 187.743/2022 Interessado: Facis Empreendimentos Ltda
- Protocolo: 045.288/2024 Interessado: Erica Cristina Martins Pereira
- Protocolo: 153.649/2024 Interessado: New Era Administração de Bens Ltda
- Protocolo: 187.698/2024 Interessado: Luiz Ferreira da Silva
- Protocolo: 197.152/2024 Interessado: Isaias Ferreira da Silva
- Protocolo: 013.020/2025 Interessado: Renato André da Silva
- Protocolo: 014.750/2025 Interessado: Etiene Teixeira da Oliveira
- Protocolo: 078.179/2024 Interessado: Augusto Luis Silveira de Souza
- Protocolo: 124.095/2025 Interessado: Vila das Artes Agricola, Pecuária e Administração de Bens Próprios Ltda
- Protocolo: 145.397/2025 Interessado: PHAM Investimentos e Administração de Bens Imóveis Próprios Ltda
- Protocolo: 166.564/2025 Interessado: José Carlos Ribeiro
- Protocolo: 175.741/2025 Interessado: Condomínio Centro Comercial Alphaville
- Protocolo: 198.361/2025 Interessado: Bless Esperança Empreendimentos SPE Ltda
- Protocolo: 202.402/2025 Interessado: GM Administração e Participações S/A
- Protocolo: 204.603/2025 Interessado: Marsan Refinadora de Metais Ltda
- Protocolo: 205.046/2025 Interessado: Comercio de Alimentos MRM Ltda
- Protocolo: 212.651/2025 Interessado: Thimetanol Investimentos Ltda
- Protocolo: 214.335/2025 Interessado: Carlos Frederico Cristiano Rodolfo Augusto Franganello Comparatto
- Protocolo: 219.896/2025 Interessado: Mario Cesar Sabatine
- Protocolo: 221.949/2025 Interessado: Lucas Rodrigues Pereira
- Protocolo: 227.365/2025 Interessado: Josefa Anselmo Soares
- Protocolo: 235.821/2025 Interessado: Associação Residencial Alphaville 1

COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA - DEFERIDA

- Protocolo: 214648/2025 - Interessado: Anônimo
- APP: 52356/2025 - Interessado: Anônimo
- Protocolo: 234.852/2025 - Interessado: Rodrigo Pereira da Silva
- Protocolo: 238.556/2025 - Interessado: Carlos A. dos Reis Rodrigues
- APP: 057.808/2025 - Interessado: Carlos A. dos Reis Rodrigues
- Protocolo: 238.577/2025 - Interessado: Geraldo Sales
- APP: 058.373/2025 - Interessado: Geraldo Sales
- Protocolo: 238.580/2025 - Interessado: Anônimo
- APP: 057.861/2025 - Interessado: Anônimo
- Protocolo: 226.480/2025 - Interessado: Domingos Fernando Gonçalves Costa Rodrigues
- APP: 55803/2025 - Interessado: Domingos Fernando

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para apresentar defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Auto de Intervenção Parcial Nº 361 de 28 de novembro de 2025 (3)
Maria Nazaré Coutinho da Silva
Rua Campo do Marte, 46 Jardim Santo Antônio - Barueri - SP
Prazo: imediato

Notificação de Advertência Nº 363 de 28 de novembro de 2025 (3)
Álvaro José da Silva
Rua Mar da Galileia, 550 - Parque Ribeiro de Lima / Califórnia - Barueri - SP

Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 364 de 02 de dezembro de 2025 (2)
Sociedade Alphaville Residencial 1
Alameda Bélgica, 601 (Praça São Pedro) - Alphaville Residencial 1 / Alphaville - Barueri - SP
Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 368 de 01 de dezembro de 2025 (2)
RP35 Maneca Empreendimentos SPE LTDA
Rua Luis Scott, 239/244 - Vila das Flores / Aldeia - Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 365 de 02 de dezembro de 2025 (2)
Sulian Meia dos Santos
Rua Wilson Rodrigues dos Santos, 58 Parque Imperial - Barueri - SP
Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 366 de 02 de dezembro de 2025 (2)
Jairo Alves
Rua Machado de Assis, 38 Jardim Belval / Belval - Barueri - SP
Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 367 de 02 de dezembro de 2025 (2)
Ozias Cirino
Rua Caicila Becker, 178 - Vila Iracema / Belval - Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 368 de 03 de dezembro de 2025 (2)
Hospital de Olhos Barueri LTDA
Av. Trindade, 349 - Bethaville I / Centro - Barueri - SP
Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
BV1 Empreendimento Imobiliário SPE LTDA
Avenida Grimaldo Tolaini, 1.031 - Bairro das Pitas / Votupoca - Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 371 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 040 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Condomínio Residencial Conviva Barueri
Avenida Giovani Attilio Tolaini, 30 e 60 - Votupoca - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração Nº 041 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Marco Antônio Romano
Alameda Itália, 627 - Alphaville Residencial I - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 040 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Companhia de Desenv. Habit. e Urbano de SP - CDHU
Avenida Marginal Esquerda, 449 Jardim Paulista / Votupoca - Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 039 de 03 de dezembro de 2025 (2)
BV1 Empreendimento Imobiliário SPE LTDA
Avenida Marginal Esquerda, 449 Jardim Paulista / Votupoca - Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 040 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Condomínio Residencial Conviva Barueri
Avenida Giovani Attilio Tolaini, 30 e 60 - Votupoca - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração Nº 041 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Marco Antônio Romano
Alameda Itália, 627 - Alphaville Residencial I - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 040 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Condomínio Residencial Conviva Barueri
Avenida Giovani Attilio Tolaini, 30 e 60 - Votupoca - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 041 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Marco Antônio Romano
Alameda Itália, 627 - Alphaville Residencial I - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 040 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Condomínio Residencial Conviva Barueri
Avenida Giovani Attilio Tolaini, 30 e 60 - Votupoca - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 041 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Marco Antônio Romano
Alameda Itália, 627 - Alphaville Residencial I - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 040 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Condomínio Residencial Conviva Barueri
Avenida Giovani Attilio Tolaini, 30 e 60 - Votupoca - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 041 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Marco Antônio Romano
Alameda Itália, 627 - Alphaville Residencial I - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 040 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Condomínio Residencial Conviva Barueri
Avenida Giovani Attilio Tolaini, 30 e 60 - Votupoca - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 041 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Marco Antônio Romano
Alameda Itália, 627 - Alphaville Residencial I - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 040 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Condomínio Residencial Conviva Barueri
Avenida Giovani Attilio Tolaini, 30 e 60 - Votupoca - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 041 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Marco Antônio Romano
Alameda Itália, 627 - Alphaville Residencial I - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 040 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Condomínio Residencial Conviva Barueri
Avenida Giovani Attilio Tolaini, 30 e 60 - Votupoca - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração Nº 041 de 05 de dezembro de 2025 (1)
Marco Antônio Romano
Alameda Itália, 627 - Alphaville Residencial I - Barueri - SP
Prazo: imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 370 de 04 de dezembro de 2025 (2)
Erika Verônica Peçanha Valenzuela
Rua José de Alencar, 12/14 – Jardim Tupan / Silveira – Barueri - SP

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 269/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Aquisição e entrega de tapetes em vinil, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/12/2025 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 11/12/2025 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
 Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 270/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Aquisição e entrega de pirlitulos e bexigas, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/12/2025 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 11/12/2025 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
 Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 271/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Aquisição e entrega de equipamentos de cinematografia e fotografia, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/12/2025 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 12/12/2025 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
 Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 273/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Aquisição e entrega de cateter uretral hidrofílico feminino CH 10, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
 DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/12/2025 às 14h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 12/12/2025 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
 Clésia de Souza Soares – Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Barueri comunica aos interessados os preços registrados nas Atas de Registro de Preços a seguir relacionadas, assinadas em 05/12/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, provenientes do Pregão Eletrônico nº 015/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, cujos valores unitários registrados, quantidades e valores máximos estimados são:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
 Empresa detentora: MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 26.300.858/0001-65:
ITEM 3: PANO DE CHÃO EM SACO ALVEJADO REFORÇADO – Marca: CAEBI – Quant.: 354 un. – Valor unitário: R\$ 6,48 – **VALOR TOTAL: R\$ 2.293,92;**
ITEM 4: PANO DE MICROFIBRA 30x50cm – Marca: ITATEX – Quant.: 312 un. – Valor unitário: R\$ 4,50 – **VALOR TOTAL: R\$ 1.404,00;**
ITEM 6: RODO PARA PIA – Marca: CAIÇARA – Quant.: 18 un. – Valor unitário: R\$ 3,50 – **VALOR TOTAL: R\$ 63,00;**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA Nº 026/2025: R\$ 3.760,92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
 Empresa detentora: VF TECH STORE LTDA, CNPJ: 47.669.521/0001-08:
ITEM 1: PAPEL TOALHA BOBINA – Marca: UNAPEL – Quant.: 132 cx. – Valor unitário: R\$ 84,00 – **VALOR TOTAL: R\$ 11.088,00;**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA Nº 027/2025: R\$ 11.088,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
 Empresa detentora: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 35.638.331/0001-36:
ITEM 2: FLANELA 28 cm X 58 cm, BRANCA – Marca: NOVACOV – Quant.: 282 un. – Valor unitário: R\$ 2,10 – **VALOR TOTAL: R\$ 592,20;**
ITEM 5: RODO DE 40 cm – Marca: R2000 – Quant.: 21 un. – Valor unitário: R\$ 35,00 – **VALOR TOTAL: R\$ 735,00;**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA Nº 028/2025: R\$ 1.327,20.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Barueri comunica aos interessados os preços registrados na Ata de Registro de Preços a seguir relacionada, assinada em 05/12/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, cujo valor unitário registrado, quantidade e valor máximo estimado são:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
 Empresa detentora: CASA PARANÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.532.793/0001-22:
ITEM 1: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, 500 mL – Marca: CRISTAL CLASSIC – Quant.: 15.750 un. – Valor unitário: R\$ 0,69 – **VALOR TOTAL: R\$ 10.867,50;**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA Nº 029/2025: R\$ 10.867,50.

Barueri, 08/12/2025.

WILSON ZUFFA JUNIOR
 PRESIDENTE

LEI Nº. 3.194, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 068/2025- do Legislativo, de autoria do Vereador Edmilson Góes de Oliveira

DISPÕE SOBRE ASSEGURA A UTILIZAÇÃO DO "CARTÃO BENEFÍCIAL ESPECIAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA", PELA MÃE ATÍPICA, MESMO QUE NÃO ESTEJA ACOMPANHANDO O FILHO, TITULAR DO BENEFÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A mãe atípica poderá utilizar o cartão benéficio especial – pessoa com deficiência, de titularidade do filho atípico, na condição de acompanhante, mesmo em momentos que não se encontre na companhia do filho, para que possa exercer aquelas atividades realizadas em prol do filho e que não exige a sua presença, como marcação de consultas, retirada de medicamentos, dentre outras.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se acompanhante da pessoa com deficiência, o responsável, cuidador principal, tutor (a), curador (a) ou guardião (a), devidamente demonstrado pelos meios hábeis, para os casos da ausência da mãe atípica.

Art. 2º Para efeitos do benefício do cartão benéficio – pessoa com deficiência, a mãe atípica deverá apresentar, juntamente com o cartão, documentação comprobatória emitida por profissional de saúde, assistência social ou órgão competente, que ateste a condição de mãe atípica.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implementação desta lei, estabelecendo os procedimentos para uso do benefício, bem como a fiscalização de sua aplicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Barueri, 02 de dezembro de 2025.

Wilson Zuffa Junior
 Presidente

LEI Nº. 3.195, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 069/2025- do Legislativo, de autoria do Vereador Leivi Gobert

DISPÕE SOBRE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À FALSIFICAÇÃO DE BEBIDAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Barueri, o programa municipal de prevenção e combate à falsificação de bebidas, com a finalidade de proteger a saúde da população, reduzir riscos decorrentes do consumo de bebidas adulteradas ou falsificadas e intensificar as ações fiscalizatórias já existentes.

Art. 2º São objetivos do programa:

I – promover campanhas educativas de conscientização dirigidas a consumidores e comerciantes sobre os riscos da falsificação de bebidas;

II – fortalecer a integração entre os órgãos municipais responsáveis pela saúde pública, vigilância sanitária, segurança pública e defesa do consumidor, em cooperação com os municípios;

III – apoiar a capacitação de agentes públicos já em atividade para identificar indícios de adulteração em bebidas;

IV – ampliar canais de denúncia acessíveis à população sobre suspeitas de falsificação e comercialização ilícita;

V – colaborar com os programas e iniciativas existentes de defesa do consumidor, sem prejuízo ou sobreposição de medidas.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber, assegurando a harmonização com as disposições já previstas na legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 02 de dezembro de 2025.

Wilson Zuffa Junior
 Presidente

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.198, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 072/2025- do Legislativo, de autoria do Vereador Leandro Dantas

DISPÔE SOBRE CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO COMPARTILHADO NO MUNICÍPIO DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Videomonitoramento Compartilhado, com o objetivo de padronizar o sistema de segurança pública e permitir uma integração entre câmeras públicas e privadas voltadas para o monitoramento de áreas de interesse público.

Art. 2º As Políticas Municipais de Videomonitoramento compartilhado têm como objetivos:

I - fortalecer a segurança pública e auxiliar na prevenção e resolução de ocorrências;

II - ampliar o apoio às atividades de policiamento, planejamento e auxílio aos interesses judiciais;

III - respeitar a privacidade e a integridade pessoal;

IV - contribuir com a redução dos índices de criminalidade e inibir práticas delituosas;

V - promover a segurança e o bem-estar dos cidadãos;

 Alameda Wagh Belli Nemer, 380 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134 | Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

VI - aperfeiçoar a proteção do patrimônio público;

VII - estabelecer diretrizes para o compartilhamento de imagens entre a iniciativa privada e o setor público, respeitando a privacidade dos indivíduos;

VIII - integrar e otimizar recursos tecnológicos para reduzir custos ao município.

§ 1º O videomonitoramento consiste na captura e transmissão de imagens por equipamentos apropriados, com armazenamento seguro, visando o auxílio na prevenção e redução dos índices de criminalidade no Município.

§ 2º O videomonitoramento compartilhado permite que particulares, empresas privadas e associações, instalem câmeras em pontos estratégicos de interesse público, compartilhando as imagens com os órgãos municipais competentes, designados pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENVOLVIDOS

Art. 3º A captação de imagens e a coleta de dados de interesse da segurança pública serão realizadas com rigoroso respeito aos direitos à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, garantindo a observância dos demais direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º Os locais monitorados deverão ter sinalização visível informando sobre a presença de câmeras, segundo a padronização com o texto: "Área Monitorada por Câmeras", sendo que os custos relacionados à fabricação das placas ou adesivos serão de responsabilidade dos interessados.

§ 2º É expressamente vedado direcionar ou utilizar câmeras de videomonitoramento para captar imagens em áreas que garantam a privacidade,

 Alameda Wagh Belli Nemer, 380 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134 | Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

como o interior de residências, escolas, espaços de lazer de uso privado e ambientes de trabalho e outros, amparado pelos preceitos constitucionais do direito à privacidade, à inviolabilidade e intimidade da vida privada dos cidadãos.

§ 3º A instalação de câmeras por particulares, pessoas jurídicas, associações, entidades e empresas privadas para o monitoramento em vias públicas, deverão ser previamente autorizado pela Secretaria competente, que emitirá uma licença específica para essa finalidade, condicionada à obrigação do responsável pela manutenção periódica e disponibilização de forma ininterrupta das imagens.

§ 4º Havendo descumprimento das determinações deste artigo, será cassada a licença expedida ao particular que a desrespeitar, sem prejuízo ao devido processo legal por parte do ofendido, bem como a possíveis fiscalizações e sanções administrativas, a serem regulamentadas.

§ 5º Fica expressamente vedada, para finalidades comerciais, a vinculação de imagem institucional das forças de segurança municipal, estadual e federal, sem autorização dos respectivos órgãos.

CAPÍTULO III

DO COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS

Art. 4º O compartilhamento de imagens dos sistemas de videomonitoramento com os órgãos de segurança pública ocorrerá nas seguintes situações:



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

II - para fins de monitoramento de áreas de interesse público, como praças, parques, ruas, avenidas e outros locais de grande circulação, com o objetivo de prevenir e coibir a ocorrência de delitos e assegurar a segurança da população;

III - para o monitoramento de situações de risco, como desastres naturais, acidentes de trânsito, incêndios, entre outros, a fim de auxiliar nas ações de resposta e salvamento de emergência;

IV - com o objetivo de identificar e combater ações de vandalismo, depredação do patrimônio público ou privado, bem como quaisquer outras práticas ilícitas que possam comprometer a ordem pública e a segurança dos municípios.

Parágrafo Único. O Município poderá estabelecer parcerias a fim de instalar, evoluir e expandir sistemas de videomonitoramento.

Art. 5º As imagens compartilhadas serão utilizadas para subsidiar o planejamento das ações de guarda, conservação do patrimônio e policiamento, visando a prevenção de práticas de delitos e/ou investigações policiais.

§ 1º O compartilhamento voluntário de imagens por particulares, pessoas jurídicas, associações, entidades e empresas privadas à Secretaria competente, isenta os referidos colaboradores de qualquer responsabilidade pelo uso posterior dessas imagens, desde que tenham agido de boa-fé e em conformidade com as disposições desta Lei e demais normas aplicáveis.

§ 2º O particular que optar por não obter a licença mencionada nesta lei poderá promover a captação de imagens do passeio ou de vias e áreas públicas, desde que se limite apenas às proximidades de seu imóvel, para a finalidade única e exclusiva de segurança privada, respeitando os direitos fundamentais à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

§ 3º A cooperação voluntária do particular prevista nesta Lei não responsabiliza às partes envolvidas por eventuais falhas técnicas ou operacionais.

Alameda Wlgh Telles Kriener, 380 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Art. 6º O compartilhamento de imagens será feito de forma segura, com proteção da privacidade e integridade dos dados, conforme às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 1º As partes envolvidas no sistema de videomonitoramento deverão garantir a confidencialidade e a proteção contra acessos não autorizados.

§ 2º Em caso de acesso não autorizado ou vazamento de imagens, as partes responsáveis deverão adotar imediatamente as medidas de contenção e comunicação previstas na LGPD e Decreto regulamentador.

CAPÍTULO V

VEDAÇÕES E SANÇÕES

Art. 7º Fica expressamente vedado:

I - o direcionamento ou utilização de câmeras para captar imagens em locais de privacidade, como residências e áreas de lazer privadas;

II - o compartilhamento de dados para terceiros sem justificativa legal.

Art. 8º O descumprimento das vedações implicará sanções administrativas e responsabilização civil e penal, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Alameda Wlgh Telles Kriener, 380 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.gov.br | contato@barueri.sp.gov.br



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, a forma de execução da cooperação, do compartilhamento, de integração, do acesso e da captação de imagens de videomonitoramento e segurança eletrônica previstas nesta Lei, disporão, em especial, sobre os critérios de seleção, quantidade, compatibilidades e outros detalhamentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei será estabelecida pelo Executivo Municipal, que poderá definir os padrões técnicos, condições de adesão e procedimentos de fiscalização.

Art. 10. Esta Lei será revista periodicamente para adaptação a novas tecnologias de videomonitoramento e segurança pública.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 02 de dezembro de 2025.

Wilson Zuffa Junior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N° 002/2025
APLICAÇÃO DEFINITIVA DE SANÇÃO

A Secretaria de Planejamento e Gestão da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 21, inciso II, do Ato Normativo nº 002/2022, considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N° 002/2025, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, após a regular tramitação do referido processo administrativo e o transcurso do prazo legal para interposição de recurso, com a negativa do pedido de reconsideração em 19 de novembro de 2025 (19/11/2025), a PRESIDÊNCIA manteve os termos da decisão proferida em 10 de outubro de 2025 (10/10/2025), aplicando à empresa J&M GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.202.191/0001-78, a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da empresa, participante do Pregão Eletrônico nº 018/2024, ter incorrido na infração prevista no artigo 155, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistente em "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato".

Barueri, 10/12/2025 - FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Processo Administrativo n.º 150172/2025
Assunto: Instrumento - Termo de Confissão - Débito Erário
Interessado: Marcio Silva de Castro

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria cientificada, que deverá proceder com o envio do comprovante de pagamento, em relação ao Termo de Confissão de Dívida, assinado em 19/09/2025, no prazo de 05(cinco) dias corridos.

Informo que, foram realizadas tentativas de contato, por intermédio do endereço eletrônico: dicas.smo@gmail.com, celular: 11-9113-67** e envio de telegrama para o endereço cadastrado no sistema desta Municipalidade, restando todos os meios infrutíferos.

Informo ainda, que os autos do processo estão à disposição para consulta e extração de cópias, no Departamento Técnico de Normas e Legislação – DNTL, na Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, 08, 1º andar, centro, Barueri/SP, no horário das 8h às 16h30m de segunda a sexta-feira.

Decorridos o prazo supramencionado, referido débito será inscrito em Dívida Ativa.

Barueri, 28 de novembro de 2025.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
Secretaria de Administração

SADM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
JANETE MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	767
GLEYFSON NUNES SOARES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	768
SANIA KELLY DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	769
FLÁVIA PROVESAN	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	770
CLEISMARA CRISTINA DE MORAIS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	771
JOSE JANELIO SOARES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	772
AGEU LUCAS SANTOS DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	773
RENATO FLORENTINO RABELO LEMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	774
KAMILA AQUINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	775
GRAZIELI ITAMARA MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	776
JÉSSICA ANGELO GONÇALVES DUARTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	777
ANTÔNIA SAYONARA FERREIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	778
NEUBUEJANE MARIA DE ALENCAR FEITOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	249
PATRICIA ALVES SILVA MONTEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	250
BEATRIZ DA SILVA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	251
DANIELA CANAVIRI CHIRINOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	252
CATIA AMARAL BUENO PEDRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	253
RENATA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	254
GLEISER DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	255
SIMONE TADITO DO NASCIMENTO EMILIANO DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA	003/2023	173
LUIZ FERNANDO RAMOS VIEIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	287
VANEIVA SOUZA DA CONCEICAO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	006/2023	14
EDUARDO GOMES STAUQUE	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2024	25
EDIVANIA LUIZ ALVES	ENFERMEIRO	001/2024	52
ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	PSICOLOGO	001/2024	51

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO	DATA PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDEDOR	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SB PARTS AUTOMOTIVA S LTDA	05/05/2025	Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, 648	NOT. 045/2025	01/12/2025	--	OBSTAR FISCALIZAÇÃO E OPERAR SEM A DEVIDA LICENÇA	NOTIFICAÇÃO
COMERCIAL E MANUTENÇÃO AERONAUTICA COPTERS DO BRASIL LTDA	18/08/2025	Estrada dos Alpes, 1620	NOT. 046/2025	02/12/2025	--	INÍCIO NO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NOTIFICAÇÃO
CONTEXTO OFICINA DA MADEIRA LTDA EPP	24/07/2025	Rua Lagoa Nova, 174	NOT. 047/2025	04/12/2025	--	OPERAR SEM A DEVIDA LICENÇA E NÃO CUMPRIR COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS EM LICENÇA AMBIENTAL ANTERIOR	NOTIFICAÇÃO
ORTOPRATICA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	26/10/2025	Estrada das Rosas, 97/115	NOT. 049/2025	05/12/2025	--	OPERAR SEM A DEVIDA LICENÇA	NOTIFICAÇÃO
19 DE MARÇO DE MARMORES E GRANITOS LTDA	20/03/2025	Avenida Aníbal Correia, 975	AIPIA 15/2025	03/12/2025	--	OPERAR SEM A DEVIDA LICENÇA	ADVERTÊNCIA
TOMATE SOLDA BRASIL USINAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	06/12/2025	Rua Tupi, 81	AIPIA 16/2025	05/12/2025	--	INÍCIO NO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ADVERTÊNCIA
BABOUS SERVIÇOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	08/09/2025	Rua São João Martins Da Cruz, 357	AIPIA 17/2025	05/12/2025	--	INÍCIO NO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ADVERTÊNCIA
FASCÍNIO MOVEIS PLANEJADOS LTDA	24/03/2025	Rua Roma, 94	AIPIM 09/2025	02/12/2025	--	OPERAR SEM A DEVIDA LICENÇA E INÍCIO NO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	AUTUAÇÃO

Departamento Técnico de Qualidade Ambiental

Divisão de Controle e Urbanismo

Considerando os termos da Lei Municipal Nº. 2633 de 24 de agosto de 2018 estão NOTIFICADOS os proprietários ou responsáveis pelos lotes abaixo relacionados a providenciarem, no prazo de 30 dias corridos, a CONSTRUÇÃO DE MURO (FECHAMENTO), CONSTRUÇÃO DE PASSO (CALCADA) e LIMPEZA DO IMÓVEL, sob a pena da aplicação das penalidades previstas na lei. Deverá desconsiderar esta publicação as notificações já atendidas. Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henrique Mendes Guerra, Nº. 1.124 Jardim São Pedro – Barueri – SP, de 2ª a 6ª, das 8:00 as 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e interpor recursos.

<tbl

SNJ SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ERRATA:

Decreto nº 10285/2025 de 28 de novembro de 2025.

Onde se lê;

02.12.02	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.12.02	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.392.0049.2039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R\$ 2.600.000,00

Leia-se;

02.12.02	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.12.02	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.392.0049.2039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R\$ 2.350.000,00

02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
33903900	MATERIAL DE CONSUMO	
10.1220069.2065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 250.000,00

Decreto nº 10286/2025 de 02 de dezembro de 2025.

Onde se lê;

02.19.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.19.03	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10.302.0071.2067	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	R\$ 220.000,00

02.19.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.19.03	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10.302.0071.2067	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	R\$ 220.000,00

02.24.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
02.24.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16.4820082.2078	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$ 60.000,00

Decreto nº 10.289/2025 de 05 de dezembro de 2025.

Onde se lê;

02.06.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.06.01	SECRETARIA DE OBRAS	
44905100	SECRETARIA DE OBRAS	
10.302.0015.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10.302.0015.1001	POSTO DE SAÚDE, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO	R\$ 2.500.000,00

02.06.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.06.01	SECRETARIA DE OBRAS	
44905100	SECRETARIA DE OBRAS	
10.302.0015.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10.302.0015.1001	POSTO DE SAÚDE, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO	R\$ 2.000.000,00

02.07.00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
02.07.03	NÚCLEO APOIO NUTRIC.P/ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR	
33903900	MATERIAL DE CONSUMO	
12.306.0029.2018	NÚCLEO APOIO NUTRIC.P/ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR	R\$ 500.000,00

DECRETO N° 10.292, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.101/2024, art. 8º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.07	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
02.07.03	NÚCLEO APOIO NUTRIC.P/ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR	
33903900	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 970.000,00
12.306.0029.2018	NÚCLEO APOIO NUTRIC.P/ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR	
02.19	PREFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.03	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	
33508500	D.R. 02 CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 2.480.000,00
10.302.0071.2067	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	
TOTAL.....		R\$ 3.450.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.07	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
02.07.03	NÚCLEO APOIO NUTRIC.P/ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR	
33903900	D.R. 05 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 970.000,00
12.306.0029.2018	NÚCLEO APOIO NUTRIC.P/ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR	
02.19	PREFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.03	DIAGNOSE E TERAPÉUTICA	
33508500	D.R. 02 CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 2.480.000,00
10.302.0073.2069	DIAGNOSE E TERAPÉUTICA	
TOTAL.....		R\$ 3.450.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 9 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal



Consultas e exames. VAI FALTAR?

#DESMARQUE

A sua vaga pode ser a necessidade de alguém.

DESMARQUE PELO APP OU LIGUE

(11) 4349 0600

De segunda a sexta, das 8h às 20h

NÃO FALTE EM CONSULTAS, EXAMES OU PROCEDIMENTOS MARCADOS.

PREFEITURA DE SAÚDE | BARUERI | WWW.BARUERI.SP.GOV.BR

EXAR 2025

SEMANA DO RESERVISTA

SENHOR RESERVISTA:
DEVERÁ COMPARCER AO EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA (EXAR) NO PERÍODO DE:

9 A 16 DE DEZEMBRO
(EXCETO SÁBADO E DOMINGO), DAS 8H ÀS 16H,
NO GANHA TEMPO DE BARUERI.

Endereço: Av. Henrique Mendes Guerra, nº 550
Centro, Barueri (Setor Verde).

EXARNET.EB.MIL.BR



JSM 022 BARUERI